



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 049/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 049/2024, dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS."

Este projeto de lei tem por objetivo formalizar um Convênio junto a Irmandade da Santa Casa de Estrela D' Oeste SP, para autorizar o repasse mensal de Recursos Estaduais advindos do FUNDES (Fundo Estadual de Saúde), para complementação de procedimentos realizados no SUS, de acordo com os valores constantes na Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198/2023).

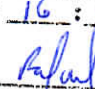
Foi estimado um valor global anual de até \$ 480.000,00, porém ressaltamos que os repasses serão realizados mensalmente conforme produção de procedimentos no SUS registrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, no sistema SIH e SIA aprovados pelo Ministério da Saúde MS. Após isso, o Governo Estadual encaminhará os recursos por meio de fundo a fundo para o Município, para efetuar o repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia por meio deste Convênio.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº 1958/2024
Em 02/05/24
Horário 16:16

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 049/2024

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP; e a Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, e efetuar os repasses mensais dos valores de complementação enviados da Tabela SUS Paulista a esta entidade, tendo em vista os dispositivos legais dos Artigos 196, 198 § 1º, 199 § 1º da Constituição Federal; Leis nº **8.080, de 19 de setembro de 1990**, Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 184-A da lei nº [14.770, de 22 de dezembro de 2023](#), Decreto Estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008, Resolução SS nº 181/2021, Resolução SS nº 198/2023 e Resolução SS nº 60/2024.

Artigo 2º- O valor da complementação para repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada pela entidade no sistema SIH e SIA aprovados pelo Ministério da Saúde MS, com recursos do Tesouro Estadual enviados via fundo a fundo ao município por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde (SES-SP), e de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), constantes na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024.

BENEFICIÁRIA	Valor Anual Estimado até
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP CNPJ: 47.770.102/0001-50 CNES 2080966	R\$ 480.000,00

- Valor anual é estimado, até o limite de R\$ 480.000,00, em razão da remuneração variável e com valores diferenciados da aplicação da Tabela SUS Paulista.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- Recurso de origem Estadual, creditado mensalmente valores via Fundo Municipal de Saúde pelo FUNDES-SP, conforme produção informada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, no sistema SIH e SIA do SUS.

Parágrafo Único – Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.01	Secretaria de Saúde
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0006.2517	Tabela SUS Paulista
Fonte	02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código aplicação:	302.083 Tabela SUS Paulista

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2024.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL